ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/84- L

Dispõe sobre o limite da despesa com a remuneração dos Vereadores, e dá - outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE AGUDO, no uso de sua atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, nos termos da Lei Complementar nº45, de 14 de dezembro de 1983, em sessão legislativa, realizada no dia 12 de março de 1984, aprovou e ela promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - O artigo 2º do Decreto Legislativo nº 01/75 de 28 de julho- de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - Em cada ano, a despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar a 4%(quatro porcento) da receita efetivamente realizada no exercício imediatamente anterior".

Art. 2º - A despesa decorrente correrá à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo, entrará em vigor na data de sua - publicação, retroagindo seus efeitos à 1º de janeiro de 1984.

SALA DAS SESSÕES, aos 12 de março de 1984.

VEREADOR ROMEU EHRHARDT
PRESIDENTE

VEREADOR LIBERTO BOIJINK
SECRETÁRIO.